

**EDITAL 003/2016- SECULT**

**PROGRAMA ECONOMIA DA CULTURA E DIVERSIDADE**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARNAVAL  
PARA O PERÍODO DE 05 a 09 DE FEVEREIRO DE 2016**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Apoio/Contrato Administrativo celebrado entre o **Município de Pelotas** e o EMPREENDEDOR CULTURAL \_\_\_\_\_, para a realização do **EVENTO DE CARNAVAL** \_\_\_\_\_ no período de 05 a 09 de fevereiro.

CONSIDERANDO o interesse público em apoiar financeiramente projetos de **EVENTOS DE CARNAVAL** que fomentem, valorizem, formem público, que mantenham a tradição do Carnaval em Pelotas, democratizem o acesso, ofereçam acessibilidade e movimentem as cadeias produtivas da cultura;

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição Federal o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, principalmente relacionadas ao Carnaval.

CONSIDERANDO que os entes da Federação têm o dever de promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 11.771/2008 dispõe que o Poder Público atuará mediante apoio técnico, logístico e financeiro na consolidação do turismo como fator de desenvolvimento sustentável, distribuição de renda, geração de emprego, conservação do patrimônio natural, cultural religioso e turístico;

CONSIDERANDO que o suporte financeiro para ações Públicas de fomento ao turismo e à cultura poderá ser alocado dentre fontes de recursos financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o **EVENTO DE CARNAVAL** \_\_\_\_\_ foi contemplado pelo EDITAL 003/2016 -SECULT, as partes passam a dispor:

O Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 87.455.531/000-57, com a Sede da Prefeitura Localizada na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Centro, nesta Cidade, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Cultural, **Giorgio Ronna**, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **FINANCIADOR/APOIADOR CULTURAL**, e o EMPREENDEDOR CULTURAL \_\_\_\_\_, Pessoa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato representado Legitimamente pelo seu representante \_\_\_\_\_, firmam o

presente **TERMO/CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente **TERMO/CONTRATO ADMINISTRATIVO** tem por objeto apoiar o EVENTO DE CARNAVAL \_\_\_\_\_ que tem como território qualquer logradouro da cidade de Pelotas, que tenham como data de execução, de 05 a 09 de fevereiro de 2016, contemplando a área de manifestações Populares / Carnaval.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO ESPECÍFICO**

O **TERMO/CONTRATO ADMINISTRATIVO** ora firmado tem por objetivo específico auxiliar na promoção do EVENTO CULTURAL \_\_\_\_\_ a se realizar nos dias \_\_\_\_\_, no local \_\_\_\_\_ atendendo a um público estimado de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Com a finalidade de APOIAR Financeiramente na realização do EVENTO DE CARNAVAL \_\_\_\_\_, o **Município** aportará o montante de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária aprovada.

O pagamento será efetuado em parcela única no total de: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O montante a ser repassado ao EMPREENDEDOR CULTURAL \_\_\_\_\_, origina-se da Secretaria Municipal de Cultura, a título de apoio, da “Atividade: 13.392.0111.2046 – Desenvolvimento Pela Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

- a) Produzir e executar o EVENTO CULTURAL beneficiado de acordo com o EDITAL 003/2016-SECULT, processo Nº \_\_\_\_\_, sendo-lhe vetado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;
- b) Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do EVENTO CULTURAL selecionado;
- d) O Valor deverá ser utilizado exclusivamente para subsidiar estrutura;
- f) Submeter à prévia aprovação do MUNICÍPIO todo material de divulgação do EVENTO CULTURAL, contendo a menção do APOIO Financeiro da Prefeitura de Pelotas, por meio do PROGRAMA ECONOMIA DA CULTURA E DIVERSIDADE/APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CARNAVAL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Para execução dos termos ajustados neste **TERMO/CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o **APOIADOR** Financeiro representado pela Secretaria Municipal de Cultura, obriga-se o EMPREENDEDOR CULTURAL a, no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentar Prestação de Contas, sob forma contábil, que deverá ser instruída com os respectivos documentos comprobatórios. (notas e recibos), de acordo com o ANEXO V Manual de Prestação de Contas.

No caso de não ocorrer a prestação de contas, o EMPREENDEDOR CULTURAL \_\_\_\_\_ terá de restituir ao **APOIADOR** Financeiro, por si ou por seus Representantes Legais, os valores recebidos, devidamente corrigidos monetariamente, desde a data da liberação dos recursos. Até que sejam prestadas as contas ou, se for o caso, devolvidos os recursos, ficando a \_\_\_\_\_ impedido de efetivar novos ajustes, convênios, ou termos de apoio com o Município, que impliquem liberação de recursos públicos.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Giorgio Ronna**  
Secretário Municipal de Cultura

**EMPREENDEDOR CULTURAL**  
Nome do EMPREENDEDOR CULTURAL

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: